



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4824/2018**

**Edital nº 2670/2018**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA EVANDRO DE SOUZA BITENCOURT - ME**, já qualificado, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Segunda, Nona e Décima Segunda do Contrato Original, que passam a terem as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – Linha 07:

Sendo 23 Km estrada não pavimentada e 9 km de asfalto, totalizando 32 Km diários.

Roteiro: 07:20 horas: Vila Sul X Caçapava X Estrada do ETERRG X Frigorífico X E.M. Lino Azambuja X Entrada do Rincão de Lourdes X E.M. Lino Azambuja;

12:00 horas Roteiro Inverso;

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 192,06 (Cento e noventa e dois Reais e seis centavos), por viagem, a partir do dia 27/02/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato passará a ser pago com as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade	Elemento de despesa	Reduzidos	Recursos
2.133	3.3.90.39	824, 804, 805, 806, 803, 1093, 5073	01, 1023, 1024, 1026, 20, 1026, 31

*Carlu*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 17 de março de 2020.

**Empresa Evandro de Souza Bitencourt - ME**

**Contratada**

**Giovani Amestoy da Silva**

**Prefeito Municipal**